



PROJETO DE LEI

“ Dispõe sobre distribuição de Sensor Medidor de Glicose Contínuo para crianças do Município de Várzea Paulista, e dá outras providências”

Art. – 1º. Fica autorizado às crianças entre 4 e 12 anos, portadoras de diabetes e matriculados na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Paulista, o fornecimento de Sensor Medidor de Glicose Contínuo.

Art. – 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. – 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELTON VARGAS DA SILVA

Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir no Município, o fornecimento gratuito de sensores de monitoramento contínuo de glicose (CGM – Continuous Glucose Monitoring) para crianças com diabetes mellitus, na faixa etária de 4 a 12 anos, atendidas pela rede pública de saúde.

O diabetes é atualmente uma condição crônica que se manifesta ainda na infância e exige acompanhamento rigoroso e constante dos níveis de glicose no sangue. Nos dias de hoje o controle é feito por punções várias vezes ao dia, tal procedimento é muito doloroso especialmente para as crianças pequenas, o que pode gerar transtornos físico e emocional nas crianças.

Os sensores de monitoramento contínuo de glicose modernos, oferecem uma alternativa mais tecnológica moderna e mais humanizada. Permitem a verificação contínua dos níveis de glicose no organismo de forma não invasiva, com alertas automáticos em caso de hipo ou hiperglicemia. Esses sensores proporcionam maior segurança, qualidade de vida e autonomia tanto para as crianças quanto para seus familiares e cuidadores.

Estudos clínicos e experiências de outros municípios demonstraram que o uso da CGM melhora significativamente o controle glicêmico, reduzindo as complicações agudas e crônicas do diabetes, reduzindo assim as internações e contribuindo para um desenvolvimento mais saudável das



crianças portadoras de diabetes. Além disso, facilita a participação plena da criança em ambientes escolares e atividades sociais.

A proposta está alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a integralidade e a universalidade do atendimento, e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura às crianças e adolescentes o direito à saúde e a proteção integral. É dever do Município, dentro de suas competências, promover ações que garantam esse direito e assegurem condições dignas de vida para as suas crianças.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei, representa um passo importante na modernização de assistência à saúde infantil no município, promovendo dignidade e prevenção de agravos à saúde, além de reduzir custos futuros decorrentes do tratamento de complicações evitáveis do diabetes mal controlado.

Pelo todo o exposto e pela relevância do tema, contamos com apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Várzea Paulista 15 de maio de 2026

ELTON VARGAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=F5P6-SH05-887A-2FP8>, ou vá até o site <https://varzeapaulista9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F5P6-SH05-887A-2FP8